

DECRETO Nº 9150, DE 21 DE JULHO DE 2000.

DOE Nº 4539, DE 21 DE JULHO DE 2000.

Alterações:

Alterado pelo Decreto nº 9.515, de 30/5/2001.

Alterado pelo Decreto nº 30.275, de 19/5/2025.

Dá nova denominação às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas nos Municípios de Ouro Preto do Oeste, Nova União, Vale do Paraíso e Teixeirópolis e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto no Decreto nº 8367, de 04 de junho de 1998, alterado pelo Decreto nº 8825, de 27 de agosto de 1999,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - As Escolas abaixo relacionadas, pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas nos Municípios de Ouro Preto do Oeste, Nova União, Vale do Paraíso e Teixeirópolis, passam a vigorar com as novas denominações a seguir:

I – Escola Estadual de Ensino Fundamental Joaquim Nabuco, situada na Rua Raimundo Teixeira nº 269, Município de Ouro Preto do Oeste, autorizada a funcionar pelo Parecer nº 128/98-CEE/RO, de 23 de dezembro de 1998;

II – Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Margarida Custódio de Souza, situada na Rua Urupá s/n, Setor Industrial, Município de Ouro Preto do Oeste, autorizada a funcionar pelo Parecer nº 169/98-CEE/RO, homologado em 05 de março de 1999;

III – Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Horácio Carelli Mendes, situada na Rua Juscelino Kubitschek nº 1421, Bairro Liberdade, Município de Ouro Preto do Oeste, autorizada a funcionar pelo Parecer nº 236/98-CEE/RO, homologado em 26 de abril de 1999;

~~IV – Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Joaquim de Lima Avelino, situada na Rua Juscelino Kubitschek nº 125, Bairro Jardim Tropical, Município de Ouro Preto do Oeste, reconhecida pelo Parecer nº 087/91-CEE/RO, de 11 de setembro de 1991;~~

~~IV – Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, situada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 125, Bairro Jardim Tropical, autorizada a funcionar pelo Parecer nº 087/91-CEE/RO, de 11 de setembro de 1991; (Redação dada pelo Decreto nº 9515, de 30/5/2001)~~

IV - Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, situada na Rua Juscelino Kubistchek, nº 125, Bairro Jardim Tropical, município de Ouro Preto do Oeste; **(Redação dada pelo Decreto nº 30.275, de 19/5/2025)**

~~V - Escola Estadual de Ensino Fundamental 28 de Novembro, situada na Rua Olavo Bilac nº 887, Setor 02, Município de Ouro Preto do Oeste, reconhecida pelo Parecer nº 081/91-CEE/RO, de 28 de agosto de 1991;~~

V - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 28 de Novembro, situada na Rua Olavo Bilac, nº 887, Setor 02, autorizada a funcionar pelo Parecer nº 081/91-CEE/RO, de 28 de agosto de 1991; **(Redação dada pelo Decreto nº 9.515, de 30/5/2001)**

~~VI - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, situada na Rua Mário Andreazza nº 426, Bairro Jardim Tropical - Aeroporto, Município de Ouro Preto do Oeste;~~

VI - Escola Estadual de Ensino Fundamental Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, situada na Rua Mário Andreazza, nº 426, Bairro Jardim Tropical, Aeroporto, autorizada a funcionar pela Portaria nº 0426/GAB/SEDUC, de 12 de julho de 2000; **(Redação dada pelo Decreto nº 9.515, de 30/5/2001)**

VII - Escola Estadual de Ensino Fundamental Fernando de Azevedo, situada na Rua Jorge Teixeira de Oliveira s/n, Setor 04, Município de Ouro Preto do Oeste, autorizada a funcionar pelo Parecer nº 083/98-CEE/RO, de 26 de outubro de 1998;

VIII - Escola Estadual de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, situada na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Setor 02, Município de Ouro Preto do Oeste;

IX - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professor Antônio de Almeida, situado na Rua Maíra s/n, Município de Ouro Preto do Oeste, autorizado a funcionar pelo Parecer nº 215/98-CEE/RO, homologado em 23 de março de 1999;

X - Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Matos e Silva, situada na Rua dos Extensionistas s/n, Rondominas, Município de Ouro Preto do Oeste;

XI - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Goretti, situada na Rua Cibrazem s/n, Município de Nova União, autorizada a funcionar pelo Parecer nº 132/98-CEE/RO, de 23 de dezembro de 1998;

XII - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, situada na Rua das Orquídeas nº 2663, Município de Vale do Paraíso;

XIII - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira, situada na Rua das Flores, Município de Teixeiraópolis.

Art. 2º - Ficam validados os documentos lícitamente expedidos e os impressos utilizados pelos estabelecimentos de ensino, com as denominações por eles adotadas até a expedição deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2000, 112º da
República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES
Secretária de Estado da Educação